

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

PMEPC
Serviço Municipal de Proteção Civil



Município da
Lourinhã

FICHA TÉCNICA



REALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ
Serviço Municipal de Proteção Civil
Praça José Máximo da Costa
2530-500 Lourinhã



COORDENAÇÃO GERAL

João Duarte Anastácio de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã

COORDENAÇÃO DE PROJETO

Daniel Márcio Fernandes Neves
Técnico Superior do Município da Lourinhã
Licenciado em Engenharia de Proteção Civil pela Escola Superior Agrária de Castelo Branco
Email: daniel.neves@cm-lourinha.pt

EQUIPA DE PROJETO

Raquel Alexandra Pequeno Soares
Técnico Superior Estagiária
Licenciada em Geografia Física pelo IGOT - Universidade de Lisboa
Email: r.soares@cm-lourinha.pt

Sérgio Miguel Silva Rosa Maggioli
Técnico Superior do Município da Lourinhã
Licenciado em Engenharia Florestal pela Escola Superior Agrária de Castelo Branco
Email: sergio.rosa@cm-lourinha.pt

ÍNDICE

Parte I – ENQUADRAMENTO	15
1. Introdução	16
2. Finalidade e Objetivos	16
3. Tipificação dos Riscos	19
4. Critérios para Ativação	21
4.1. Competência para a Ativação/Desativação do PMEPC	21
4.2. Critérios para a Ativação/Desativação do PMEPC	22
Parte II – EXECUÇÃO	32
1. Estruturas e Sistema de Gestão das Operações	33
1.1. Direção Política	34
1.2. Coordenação Política e Institucional	34
1.3. Órgão de Execução, Coordenação e Comando Operacional	36
1.4. Sistema de Gestão das Operações	42
2. Responsabilidades	44
2.1. Responsabilidades das Estruturas Autárquicas	45
2.2. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	52
3. Organização	56
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	56
3.2. Zonas de Intervenção	57
3.3. Mobilização e Coordenação de Meios	58
3.4. Notificação Operacional	60
4. Áreas de Intervenção	60
4.1. Administração de Meios e Recursos	60
4.2. Reconhecimento e Avaliação	61
4.3. Logística	63
4.4. Comunicações	69
4.5. Informação Pública	73
4.6. Confinamento e/ou evacuação	75
4.7. Manutenção da Ordem Pública	79
4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	81
4.9. Socorro e Salvamento	87
4.10. Serviços mortuários	90
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	93
1. INVENTÁRIOS DE MEIOS E RECURSOS	94
2. LISTA DE CONTACTOS	107
3. MODELOS	159
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	179

ANEXOS

Índice de Figuras

Figura 1 – Síntese dos Procedimentos a Adotar para Comunicação e Divulgação da Ativação do PMEPC

Figura 2 - Processo de Ativação do PMEPC

Figura 3 – Processo de Decisão e Adoção de Medidas

Figura 4 – Estrutura Municipal de Proteção Civil

Figura 5 – Estrutura de Coordenação das Operações de Emergência

Figura 6 – Direção Política, Coordenação Política e Institucional e Estruturas de Coordenação e Comando

Figura 7 – Diagrama das Zonas de Intervenção

Figura 8 – Esquema dos Procedimentos de Coordenação para Apoio Social às Populações

Figura 9 - Fluxograma das Comunicações Municipais de Emergência de Proteção Civil

Figura 10 - Diagrama da Rede de Coordenação Municipal SMPC – CML

Figura 11 - Diagrama da Rede Operacional Municipal SM - CML

Figura 12 – Estrutura da Rede Municipal de Comunicações de Proteção Civil

Figura 13 – Organização dos Sistema de Comunicações do PMEPC

Figura 14 – Procedimentos e Instruções de Coordenação em Situação de Evacuação

Figura 15 – Procedimentos e Instruções de Coordenação na Manutenção da Ordem Pública

Figura 16 – Procedimentos e Instruções de Coordenação nos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Figura 17 – Esquema de Articulação das ZAP/ZCAP e Intervenção das EIPS

Figura 18 – Procedimentos e Instruções de Coordenação no Socorro e Salvamento

Índice de Tabelas

- Tabela 1 - Processos de Perigosidade Analisados
- Tabela 2 - Meios de Publicitação da Ativação/desativação do Plano
- Tabela 3 - Matriz Relacional de Monitorização do Risco e da Emergência
- Tabela 4 - Matriz de Critérios para Ativação do Plano
- Tabela 5 - Direção Política
- Tabela 6 - Coordenação Política e Institucional
- Tabela 7 - Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil
- Tabela 8 - Estrutura Orgânica do SMPC
- Tabela 9 - Competências da Coordenação Municipal de Proteção Civil
- Tabela 10 - Missões Do Posto de Comando Municipal (PCMun)
- Tabela 11 - Missões do Posto de Comando Operacional (PCO)
- Tabela 12 - Comandante das Operações de Socorro (COS)
- Tabela 13 - Adjuntos do COS
- Tabela 14 - Responsabilidades das Estruturas Autárquicas
- Tabela 15 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil
- Tabela 16 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio
- Tabela 17 - Infraestruturas de Relevância Operacional
- Tabela 18 - Grau de Prontidão e Mobilização
- Tabela 19 - Mobilização e Coordenação de Meios
- Tabela 20 - Níveis de Gravidade e Entidades a Notificar
- Tabela 21 - Coordenação, Colaboração, Prioridades de Ação e Procedimentos e Instruções de Coordenação na Administração de Meios e Recursos
- Tabela 22 - Coordenação, Colaboração, Prioridades de Ação e Procedimentos e Instruções de Coordenação no Reconhecimento e Avaliação
- Tabela 23 - Coordenação, Colaboração, Prioridades de Ação, e Procedimentos e Instruções de Coordenação na Logística de Apoio às Forças de Intervenção
- Tabela 24 - Coordenação, Colaboração, Prioridades de Ação e Procedimentos e Instruções de Coordenação na Logística de Apoio à População
- Tabela 25 - Coordenação, Colaboração, Prioridades de Ação e Procedimentos e Instruções de Coordenação nas Comunicações
- Tabela 26 - Coordenação, Colaboração, Prioridades de Ação e Procedimentos e Instruções de Coordenação na Informação Pública
- Tabela 27 - Coordenação, Colaboração, Prioridades de Ação e Procedimentos e Instruções de Coordenação nas Evacuações
- Tabela 28 - Coordenação, Colaboração, Prioridades de Ação e Procedimentos e Instruções de Coordenação na Manutenção da Ordem Pública
- Tabela 29 - Coordenação, Colaboração, Prioridades de Ação e Procedimentos e Instruções de Coordenação na Emergência Médica
- Tabela 30 - Coordenação, Colaboração, Prioridades de Ação e Procedimentos e Instruções de Coordenação no Apoio Psicológico
- Tabela 31 - Coordenação, Colaboração, Prioridades de Ação e Procedimentos e Instruções de Coordenação no Socorro e Salvamento

- Tabela 32 - Coordenação, Colaboração, Prioridades de Ação e Procedimentos e Instruções de Coordenação na Administração nos Serviços Mortuários
- Tabela 33 - Maquinaria pertencente à Câmara Municipal e às Juntas de Freguesia
- Tabela 34 - Maquinaria Pertencente a Empresas Privadas
- Tabela 35 - Meios de Bombeiros Voluntários da Lourinhã e Associações de Socorros
- Tabela 36 - Geradores
- Tabela 37 - Jardim-de-infância
- Tabela 38 - Creches
- Tabela 39 - Escolas do Ensino Básico
- Tabela 40 - Escolas do Ensino Profissional/Especial
- Tabela 41 - Escolas do Ensino Secundário
- Tabela 42 - Lares de Repouso e Centros de Dia
- Tabela 43 - Hospitais de Referência
- Tabela 44 - Centro de Saúde e Extensões de Saúde
- Tabela 45 - Clínicas Privadas
- Tabela 46 - Médicos
- Tabela 47 - Clínicas Veterinárias
- Tabela 48 - Farmácias
- Tabela 49 - IPSS'S e Instituições
- Tabela 50 - Infraestruturas Desportivas
- Tabela 51 - Empreendimentos Turísticos (hotéis, residenciais, pensões, etc....)
- Tabela 52 - Hipermercados, Supermercados e Centros Comerciais
- Tabela 53 - Estabelecimentos com compartimentos de frio e refrigeração
- Tabela 54 - Restaurantes
- Tabela 55 - Empresas de Suinicultura
- Tabela 56 - Empresas de Combustíveis (Telemóveis)
- Tabela 57 - Oficinas de Reparação Automóvel
- Tabela 58 - Agências Funerárias
- Tabela 59 - Empresas de Transporte de Mercadorias e de Passageiros
- Tabela 60 - Contactos de Serviços da Câmara Municipal da Lourinhã
- Tabela 61 - Contactos da Comissão Municipal de Proteção Civil
- Tabela 62 - Contactos das Juntas de Freguesia
- Tabela 63 - Contactos dos Bombeiros Voluntários e de Associações de Socorro
- Tabela 64 - Contactos das Forças de Segurança
- Tabela 65 - Contactos da Autoridade Marítima
- Tabela 66 - Contactos da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) e Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC's)
- Tabela 67 - Contactos de Outros Agentes de Proteção Civil e de Entidades e Organismos de Apoio
- Tabela 68 - Contactos de Empresas Gestoras de Transportes
- Tabela 69 - Contactos de Meios de Comunicação Social: Estações de Televisão Locais, Estações de Rádios Locais, Jornais e Gabinete de Comunicação

Índice de Mapas

Mapa 1 – Enquadramento Geográfico

Mapa 2 – Localização do Armazém Municipal e Armazéns das Juntas de Freguesia

Mapa 3 – Localização das ZCAP e ZCI

Mapa 4 – Itinerários Primários de Evacuação

Mapa 5 – Locais de Triagem de Vítimas

Mapa 6 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e dos Cemitérios Locais

Lista de Acrónimos

AHBVL	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Lourinhã
AM	Autoridade Marítima
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC's	Agente de Proteção Civil
ASM	Autoridade de Saúde Municipal
BVL	Bombeiros Voluntários da Lourinhã
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CB	Corpo de Bombeiros
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CML	Câmara Municipal da Lourinhã
CML - CAS	Coordenação de Águas e Saneamento
CML - CE	Coordenação de Educação
CML - CF	Coordenação Financeira
CML - CIS	Coordenação de Intervenção Sociocultural
CML - CMA	Coordenação de Modernização Administrativa
CML - COM	Coordenação de Obras Municipais
CML - CTC	Coordenação de Turismo e Competitividade
CML - DAG	Divisão de Administração Geral
CML - DOTUA	Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente
CML - DSO	Divisão de Serviços Operacionais
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CoordMPC	Coordenação Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante de Operações de Socorro
CPX	Exercícios de Posto de Comando
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DFCI	Defesa da Floresta Contra Incêndios
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DON	Diretiva Operacional Nacional
DRAP-LVT	Direção Regional de Agricultura e Pescas – Lisboa e Vale do Tejo
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	Energia de Portugal
EIPS	Equipas de Intervenção Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EML - DVI	Equipa Médico-legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas
FFAA	Forças Armadas
GCI	Gabinete de Comunicação e Imagem
GNR	Guarda Nacional Republicana
GP	Gabinete da Presidência
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas

IGOT	Instituto de Geografia de Ordenamento do Território
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social, IP
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Exercícios à Escala Real
MP	Ministério Público
MW	Mega Watt
NecPRO	Necrotérios Provisórios
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OESTECIM	Comunidade Intermunicipal do Oeste
OPC	Órgãos de Policia Criminal
PCM	Presidente da Câmara Municipal
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PE	Pré-Escolar
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PMA	Postos Médicos Avançados
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
POM	Plano Operacional Municipal
PROCIV	Proteção Civil
PT	Portugal Telecom
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
RMCPD	Rede Municipal de Comunicações de Proteção Civil
S/R	Sem Registo
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SNPC	Serviço Nacional de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zonas de Concentração e Apoio das Populações
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

Referências Legislativas

Legislação Estruturante

- Lei de Bases da Proteção Civil: Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma).
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
- Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio (Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro) - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio - Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

Legislação Orgânica

- Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
- Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
- Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
- Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro. Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
- Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
- Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
- Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha
- Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional
- Lei n.º 28/2013, de 12 de abril. Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

- Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março. Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
- Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro. Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro. Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
- Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho. Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto. Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
- Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
- Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
- Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março – Competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional

Legislação Técnico-Operacional

- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio. Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro. Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
- Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
- Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março. Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional;

- Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
- Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro. Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Legislação Concorrente

- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro. Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências;
- Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de Outubro de 2015, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios;
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. Regulamenta técnica das condições de segurança contra incêndio em edifícios e recintos, a que devem obedecer os projetos de arquitetura, os projetos de SCIE e os projetos das restantes especialidades a concretizar em obra, designadamente no que se refere às condições gerais e específicas de SCIE referentes às condições exteriores comuns, às condições de comportamento ao fogo, isolamento e proteção, às condições de evacuação, às condições das instalações técnicas, às condições dos equipamentos e sistemas de segurança e às condições de autoproteção, sendo estas últimas igualmente aplicáveis aos edifícios e recintos já existentes à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro.
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto. Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;
- Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho. Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva n.º 96/29/EURATOM;
- Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes;

- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas;
- Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro. Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território;
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio. Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos.

Legislação Diversa

- Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro. Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
- Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil - Edital 874/2010, publicado no Diário da República n.º 165/2010, Série II de 2010-08-25.

Comunicações

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril. Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação;
- Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas;
- Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro. Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional;
- Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março. Define as regras aplicáveis aos serviços de amator e de amator por

satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum;

- Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março. Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão.

Outras Referências

- Diretiva Operacional Nacional n.º 1, de janeiro de 2010 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro. Autoridade Nacional de Proteção Civil

Registo de Atualizações do Plano

N.º da Versão	ID Alteração	Data de Alteração	Data Aprovação da Nova Versão	Autoridade que Aprovou
1	S/R	S/R	29/12/1999	SNPC
2	S/R	04/12/2009	26/02/2010	CMPC
3	S/R	01/07/2014	S/R	S/R
4	S/R	15/01/2016		

Registo de Exercícios

Tipo de Exercício (CPX, LIVEX)	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades Envolvidos	Meios e Recursos Envolvidos	Ensinamentos Recolhidos
CPX	Testar Determinações Operacionais face a Eventuais Condições Meteorológicas	Precipitação e Vento Forte	Distrito de Lisboa, cenário de afetação ao Concelho da Lourinhã	29DEZ 2014	Bombeiros, SMPC e CDOS Lisboa	Equipamentos de Comunicações de Emergência de Proteção Civil	Lacunas na Rede de Comunicações entre o patamar municipal e o distrital em situações de exceção.
CPX	Testar Determinações Operacionais de Base Municipal ao nível do PMEPC em articulação com o CDOS de Lisboa	Condições Meteorológicas Adversas (Precipitação, Vento Forte e Agitação Marítima)	Distrito de Lisboa, cenário de afetação ao Concelho da Lourinhã	02DEZ 2015	Todos os Membros da CMPC e outras entidades cooperantes (ex: EDP, PT, Infraestruturas de Portugal)	Rede Municipal Comunicações de Emergência, Meios Informáticos de apoio a Gestão da Informação	Agilização de Procedimentos em Matéria de Competências e Responsabilidades no âmbito do PMEPC

Parte I – Enquadramento

1. Introdução

O presente plano foi elaborado por solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal em cumprimento das necessidades diagnosticadas pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), encontrando-se enquadrado nos diplomas estruturantes que procedem à regulação da atividade de proteção civil, nomeadamente a Lei de Bases da Proteção Civil – Lei n.º 27/2006, de 3 de julho –, com a redação atribuída pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto; a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal.

Na sua elaboração, foi seguida a Diretiva que fixa os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, a Resolução n.º 30/2015 de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil. Uma referência mais exaustiva e permanentemente atualizada da legislação sobre Proteção Civil pode ser consultada no sítio *on-line* da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) em www.prociv.pt.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do Município da Lourinhã, no qual se encontram definidos um conjunto de normas, procedimentos e diretrizes de atuação e articulação dos vários sistemas, serviços e estruturas intervenientes e que colaboram nas operações de proteção civil, bem como definidas as respetivas competências e responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil e das Entidades, Instituições e Organismos de Apoio.

O Diretor do PMEPC é o Presidente da Câmara Municipal (PCM) da Lourinhã ou, na sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal.

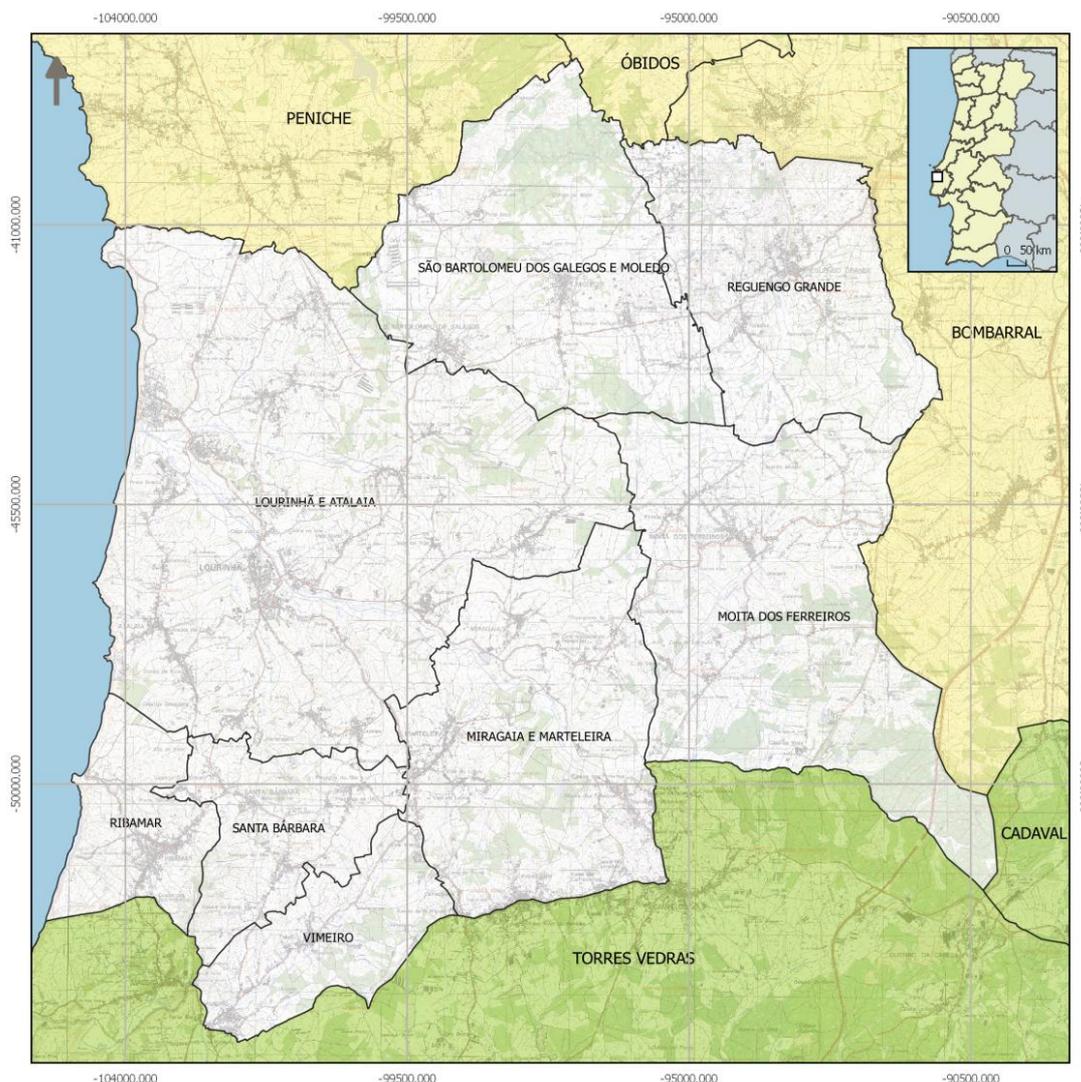
Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de Maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Lourinhã entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

As lacunas de informação na elaboração do PMEPC foram sentidas ao nível da dispersão da informação existente sobre os perigos a que o Município se encontra sujeito, na atualização das listas de contactos e na compilação dos meios disponíveis.

2. Finalidade e Objetivos

Sendo o PMEPC um plano de âmbito Municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Concelho da Lourinhã, ou seja, a uma área total de cerca de 147.17 km².

O Município da Lourinhã localiza-se no Distrito de Lisboa, especificamente na Região do Oeste (NUTS III), e administrativamente é composto por oito freguesias (União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia; União de Freguesias de Miragaia e Marteleira; Freguesia da Moita dos Ferreiros; Freguesia do Reguengo Grande; Freguesia de Ribamar; Freguesia de Santa Bárbara, União de Freguesias de São Bartolomeu dos Galegos e Moledo; Freguesia do Vimeiro). Em termos de território encontra-se limitado a Norte pelos concelhos de Peniche e Óbidos, a Este pelos concelhos do Bombarral e Cadaval, a Sul pelo concelho de Torres Vedras e a Oeste é delimitado pelo Oceano Atlântico.




MUNICÍPIO DA LOURINHÃ
Serviço Municipal de Proteção Civil

Enquadramento Geográfico

Limites Administrativos

- Concelho da Lourinhã
- Distrito de Leiria
- Distrito de Lisboa

SISTEMA DE REFERÊNCIA DE COORDENADAS ETRS89/ Portugal TM06

Escala: 1: 90000

0 1 2 km

Data: Julho 2016
Fonte: DGT (CAOP 2014) IGeoE 2010

MAPA 1 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO

Os objetivos gerais a que o PMEPC se propõe são:

- a) Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- b) Definir as orientações, diretrizes, normas e procedimentos relativos ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar e com competências nas operações de Proteção Civil;
- c) Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver em caso de emergência;
- d) Coordenar e sistematizar as ações de apoio e reforço, promovendo uma maior eficácia e celeridade na intervenção das entidades intervenientes;
- e) Inventariar os meios e recursos disponíveis e alocáveis em caso de acidente grave ou catástrofe;
- f) Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes, e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- g) Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- h) Habilitar as entidades envolvidas no plano, a manterem os graus de preparação e de prontidão necessários à gestão dos acidentes graves ou catástrofes;
- i) Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

O PMEPC tem como objetivo, fazer face a todas as situações recorrentes de manifestações de riscos naturais, tecnológicos ou mistos, que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas. Dos processos de perigosidade identificados, na Parte I – Ponto 3 do presente documento, destacam-se pela sua maior incidência, representatividade e expressão espacial, os seguintes:

- Eventos meteorológicos adversos (por exemplo: Tempestades e Ventos Ciclónicos);
- Ondas de calor;
- Vagas de frio;
- Secas;
- Cheias e inundações;
- Inundações e galgamentos costeiros;
- Inundação por *tsunami*;
- Sismos;
- Movimentos de massa em vertentes;
- Erosão costeira (incluindo a destruição de praias e sistemas dunares);

- Acidentes graves de transporte rodoviário, transporte marítimo e de transporte aéreo;
- Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas;
- Acidentes em infra-estruturas fixas de transporte de produtos perigosos;
- Incêndios urbanos e em centros históricos;
- Acidentes industriais que envolvem substâncias perigosas;
- Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional;
- Emergências radiológicas;
- Incêndios florestais.

3. Tipificação dos Riscos

No âmbito do presente PMEPC foi produzido um relatório de riscos, (destaca-se em anexo os cartogramas temáticos) em estreita colaboração entre o SMPC, Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT) e Comunidade Intermunicipal do Oeste (OESTECIM), conforme consagrado na Resolução n.º 30/2015 de 7 de maio, que procede à definição, identificação e caracterização fenomenológica (frequência, magnitude e severidade) dos processos de perigosidade com maior representatividade e expressão espacial no Município da Lourinhã, bem como analisa os fatores de risco e a respetiva vulnerabilidade e exposição.

O PMEPC tem como objetivo fazer face a todas as situações decorrentes da manifestação dos processos de perigosidade de génese natural, tecnológica ou mista. Na matriz seguinte encontram-se listados os processos analisados no presente plano, tipificados pelo grau de risco.

Categorias dos Riscos	Tipologias de Processos de Perigosidade	Gravidade				Probabilidade	Risco
		População	Ambiente	Socioeconómico	Total		
PROCESSOS NATURAIS							
Condições Meteorológicas Adversas	Ondas de Calor	Moderada	Reduzida	Reduzida	Moderada	Média-Baixa	Moderado
	Vagas de Frio	Moderada	Reduzida	Moderada	Moderada	Média-Baixa	Moderado
	Nevões	Residual	Residual	Residual	Residual	Média-Baixa	Baixo
	Secas	Residual	Acentuada	Acentuada	Moderada	Média	Moderado
Hidrologia	Cheias e inundações rápidas	Moderada	Reduzida	Moderada	Moderada	Média-Alta	Elevado
	Inundações e galgamentos costeiros	Residual	Reduzida	Moderada	Reduzida	Média	Moderado
	Inundação por tsunami	Acentuada	Acentuada	Acentuada	Acentuada	Baixa	Moderado
Geodinâmica Interna	Sismos	Acentuada	Reduzida	Moderada	Moderada	Baixa	Moderado
Geodinâmica Externa	Movimentos de massa em vertentes	Reduzida	Reduzida	Moderada	Reduzida	Média-Alta	Moderada
	Erosão costeira	Acentuada	Residual	Moderada	Moderada	Média-Alta	Elevado
PROCESSOS TECNOLÓGICOS							

Transportes	Acidentes rodoviários	Acentuada	Residual	Reduzida	Moderada	Elevada	Elevado
	Acidentes marítimos	Acentuada	Reduzida	Reduzida	Moderada	Média-Alta	Elevado
	Acidentes aéreos	Acentuada	Residual	Reduzida	Moderada	Média-Baixa	Moderado
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias	Moderada	Reduzida	Reduzida	Moderada	Média	Moderado
Atividade Industrial e Comercial	Incêndios urbanos e em centros históricos	Moderada	Residual	Reduzida	Reduzida	Elevada	Moderado
	Acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas	Moderada	Moderada	Reduzida	Moderada	Média	Moderado
	Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	Acentuada	Reduzida	Acentuada	Acentuada	Baixa	Moderado
PROCESSOS MISTOS							
Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Florestais	Reduzida	Reduzida	Moderada	Reduzida	Elevada	Moderado

TABELA 1 – PROCESSOS DE PERIGOSIDADE ANALISADOS

Dos fenómenos analisados destacam-se, pela sua maior incidência, expressão espacial e representatividade, as Condições Meteorológicas Adversas; Ondas de Calor; Cheias e Inundações; Erosão Costeira – Instabilidade de Arribas; Movimentos de massa em vertentes; Acidentes Marítimos e Rodoviários; Incêndios Rurais e Florestais. Destacam-se as principais ocorrências registadas nas últimas 2 décadas com consequências multidimensionais para a área territorial afeta ao Concelho da Lourinhã:

- *Cheias e Inundações (02/02/2001; 22/09/2001; 24/11/2006; 23/09/2014);*
- *Vento Forte (23/12/2009, 18-19/01/2013);*
- *Agitação Marítima (03/02/2014, 15/02/2014);*
- *Acidentes de Transporte Marítimo (14/01/2008; 15/07/2008; 18/02/2010);*
- *Ondas de calor (29/07 a 15/08/2003, 23/06/2005, 07/07 a 17/07/2006);*
- *Incêndios Florestais (13 e 23/10/2007, 9/10/2011, 13/10/2011; 14/09/2012);*

4. Critérios para Ativação

4.1. Competência para a Ativação/Desativação do PMEPC

Nos termos do n.º 2 do artigo 40, concatenado com o n.º 2 do artigo 38, da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, compete exclusivamente à Comissão Municipal de Proteção Civil do Município da Lourinhã a ativação/desativação do PMEPC.

Para efeitos de ativação do PMEPC e dependendo da gravidade e complexidade da situação, pode a CMPC deliberar com 1/3 dos seus representantes ou através da Estrutura do Posto de Comando Municipal, composta pelo PCM da Lourinhã, pela CoordMPC, por um Elemento do Comando da Corporação de Bombeiros Voluntários da Lourinhã (BVL), pelo Comandante ou Representante do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana da Lourinhã, e pela Autoridade Marítima (se a situação tiver incidência na orla marítima). Com a ativação do PCMun, os Dirigentes da Câmara Municipal da Lourinhã (CML), tendo em consideração as respetivas competências e mantendo a sua estrutura hierárquica e dependência funcional, submetem-se operacionalmente a CoordMPC.

A desativação do PMEPC, e consequente desmobilização operacional, ocorre mediante deliberação da CMPC ou da PCMun (quando a situação o justificar) por se encontrarem reunidas as condições de reposição dos mecanismos de pré-emergência à população e de apoio às áreas afetadas. No processo de desmobilização operacional, deverá ser garantido que as entidades e instituições envolvidas, de igual forma, desativem os seus meios, consoante a progressiva reposição da pré-emergência.

Em ambos os procedimentos de ativação ou desativação do PMEPC, deverá a PCMun comunicar, de imediato, ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa (CDOS-Lisboa). A ativação e desativação do PMEPC deverá, de igual forma, ser comunicada aos Municípios contíguos.



FIGURA 1 – SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS A ADOTAR PARA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

Os procedimentos de publicitação associados aos processos de ativação/desativação do PMEPC deverão ter em consideração a extensão territorial e a gravidade da emergência, bem como a severidade e magnitude do fenómeno. Considerando estes pressupostos, deverão ser utilizados os seguintes meios de comunicação e divulgação:

Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano		
Órgãos de Comunicação Social	Órgãos de Comunicação Social	Jornal Alvorada Rádio Club da Lourinhã
Sítio da Internet	Página de Internet da Câmara Municipal da Lourinhã	http://www.cm-lourinha.pt
Editais	Editais afixados em locais próprios para o efeito	Sede do Município Juntas de Freguesia Outros sítios habituais
Redes Sociais	Canais Oficiais da Câmara Municipal da Lourinhã	Facebook e outras redes sociais
SMS	Rede de Contactos no âmbito das Competências definidas no PMEPC	CMPC (representantes) Câmara Municipal da Lourinhã (Executivo e Dirigentes)
Igrejas	Párcos	Comunicados à População

TABELA 2 – MEIOS DE PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO

A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

4.2. Critérios para a Ativação/Desativação do PMEPC

4.2.1. Critérios de Ativação

Pelo facto do PMEPC constituir-se como um plano de âmbito geral, destinado à generalidade das situações de emergência, apresenta uma transversalidade e fenomenologia de processos de perigosidade bastante abrangente, dificultando a definição de parâmetros específicos e/ou dos critérios necessários à sua ativação, e contribuindo ou refletindo-se, conseqüentemente, no processo de tomada de decisão.



FIGURA 2 - PROCESSO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

Considerando esta dificuldade, no presente plano são adotados os pressupostos metodológicos associados à Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 23 de maio de 2007, que define o Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Assim sendo, considera-se como critérios de suporte para ativação do estado de alerta especial, o grau de gravidade e o grau de probabilidade da ocorrência de acidente grave ou catástrofe (com consequências ao nível da população, ambiente e socioeconómico), permitindo a justificação da adoção imediata de medidas excecionais e tipificadas de prevenção, informação e planeamento.

Na eminência/ ocorrência real de acidente grave ou catástrofe, o PMEPC é ativado por deliberação da CMPC, podendo, quando a situação o justificar, ser ativado em outras circunstâncias. Este processo deverá ter em consideração a extensão territorial e a gravidade da emergência exetável, bem como a severidade e magnitude do fenómeno.

A Tabela 3 constitui uma matriz relacional – matriz de monitorização do risco e da emergência – onde se poderá verificar a relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrência e que suporta os critérios de ativação do PMEPC.

Mediante o agravamento da situação do estado de alerta especial, prevê-se a declaração de situação de alerta municipal no nível amarelo e ativação do PMEPC no nível laranja (Tabela 4).

TABELA 3 – MATRIZ RELACIONAL DE MONITORIZAÇÃO DO RISCO E DA EMERGÊNCIA

Probabilidade / Frequência	GRAU DE GRAVIDADE/INTENSIDADE GRAU DE RISCO				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	<p>Ocorrência Real Verificada</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não há feridos nem vítimas mortais. ➤ Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material. Danos sem significado). ➤ Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. ➤ Não há impacte no ambiente. ➤ Não há perda financeira. 	<p>Ocorrência Real Verificada</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. ➤ Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. ➤ Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos. ➤ Disrupção (inferior a 24 horas). ➤ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros. ➤ Alguma perda financeira. 	<p>Ocorrência Real Verificada</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. ➤ Retirada de pessoas por um período de 24 horas. ➤ Algum pessoal técnico necessário. ➤ Alguns danos. ➤ Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). ➤ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros. ➤ Alguma perda financeira. 	<p>Ocorrência Real Verificada</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Número elevado de feridos e de hospitalizações (5 a 10). ➤ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (5 a 10). ➤ Vítimas mortais (2 a 4). ➤ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. ➤ Danos significativos que exigem recursos externos. ➤ Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. ➤ Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. ➤ Perda financeira significativa e assistência financeira necessária. 	<p>Ocorrência Real Verificada</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Situação crítica. ➤ Grande número de feridos e de hospitalização (> 10). ➤ Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa (> 10). ➤ Significativo número de vítimas mortais (> 4). ➤ Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. ➤ Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
	<p>Grau de Risco: Baixo</p>	<p>Grau de risco: Moderado Grau de prontidão: Até 12 horas Grau de mobilização: 10%</p>	<p>Grau de risco: Elevado Grau de prontidão: Até 6 horas Grau de mobilização: 25%</p>	<p>Grau de risco: Extremo Grau de prontidão: Até 2 horas Grau de mobilização: 50%</p>	<p>Grau de risco: Extremo Grau de prontidão: Imediato Grau de mobilização: 100%</p>

Probabilidade / Frequência	GRAU DE GRAVIDADE/INTENSIDADE GRAU DE RISCO				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Elevada	<ul style="list-style-type: none"> ➤ É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; ➤ E/ou nível elevado de incidentes registados; ➤ E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; ➤ E/ou fortes razões para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez por ano ou mais. ➤ Não há feridos nem vítimas mortais; ➤ Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material. Danos sem significado; ➤ Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; ➤ Não há impacte no ambiente; ➤ Não há perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; ➤ E/ou nível elevado de incidentes registados; ➤ E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; ➤ E/ou fortes razões para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez por ano ou mais. ➤ Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais; ➤ Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; ➤ Algum pessoal de apoio e reforço necessário; ➤ Alguns danos; ➤ Disrupção (inferior a 24 horas); ➤ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros; ➤ Alguma perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; ➤ E ou nível elevado de incidentes registados; ➤ E ou forte probabilidade de ocorrência do evento; ➤ E ou fortes razões para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez por ano ou mais. ➤ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações; ➤ Retirada de pessoas por um período de 24 horas; ➤ Algum pessoal técnico necessário; ➤ Alguns danos; ➤ Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas); ➤ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros; ➤ Alguma perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; ➤ E/ou nível elevado de incidentes registados; ➤ E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; ➤ E/ou fortes razões para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez por ano ou mais. ➤ Número elevado de feridos e de hospitalizações (5 a 10); ➤ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (5 a 10); ➤ Vítimas mortais (2 a 4); ➤ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; ➤ Danos significativos que exigem recursos externos; ➤ Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; ➤ Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; ➤ Perda financeira significativa e assistência financeira necessária. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; ➤ E/ou nível elevado de incidentes registados; ➤ E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; ➤ E/ou fortes razões para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez por ano ou mais. ➤ Situação crítica; ➤ Grande número de feridos e de hospitalização (> 10); ➤ Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa (> 10); ➤ Significativo número de vítimas mortais (> 4); ➤ Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; ➤ Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
	Grau de Risco: Baixo	Grau de risco: Moderado Grau de prontidão: Até 12 horas Grau de mobilização: 10%	Grau de risco: Elevado Grau de prontidão: Até 6 horas Grau de mobilização: 25%	Grau de risco: Extremo Grau de prontidão: Até 2 horas Grau de mobilização: 50%	Grau de risco: Extremo Grau de prontidão: Imediato Grau de mobilização: 100%

Probabilidade / Frequência	GRAU DE GRAVIDADE/INTENSIDADE GRAU DE RISCO				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Média-Alta	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; ➤ E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos. ➤ Não há feridos nem vítimas mortais; ➤ Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material. Danos sem significado); ➤ Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; ➤ Não há impacto no ambiente. Não há perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; ➤ E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos; ➤ Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. ➤ Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; ➤ Algum pessoal de apoio e reforço necessário; ➤ Alguns danos; ➤ Disrupção (inferior a 24 horas); ➤ Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros; ➤ Alguma perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; ➤ E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos. ➤ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações; ➤ Retirada de pessoas por um período de 24 horas; ➤ Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos; ➤ Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas); ➤ Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros; ➤ Alguma perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; ➤ E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos. ➤ Número elevado de feridos e de hospitalizações (5 a 10); ➤ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (5 a 10); ➤ Vítimas mortais (2 a 4); ➤ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; ➤ Danos significativos que exigem recursos externos; ➤ Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; ➤ Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo; ➤ Perda financeira significativa e assistência financeira necessária. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; ➤ E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos. ➤ Situação crítica; ➤ Grande número de feridos e de hospitalização (> 10); ➤ Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa (> 10); ➤ Significativo número de vítimas mortais (> 4); ➤ Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; ➤ Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
	Grau de Risco: Baixo	Grau de risco: Moderado Grau de prontidão: Até 12 horas Grau de mobilização: 10%	Grau de risco: Moderado, gravidade moderada e probabilidade média-alta Grau de prontidão: Até 6 horas Grau de mobilização: 25%	Grau de risco: Elevado Grau de prontidão: Até 2 horas Grau de mobilização: 50%	Grau de risco: Elevado Grau de prontidão: Imediato Grau de mobilização: 100%

Probabilidade / Frequência	GRAU DE GRAVIDADE/INTENSIDADE GRAU DE RISCO				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Média	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Poderá ocorrer em algum momento; ➤ E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. ➤ Não há feridos nem vítimas mortais; ➤ Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material. Danos sem significado); ➤ Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; ➤ Não há impacte no ambiente; ➤ Não há perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Poderá ocorrer em algum momento; ➤ E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. ➤ Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais; ➤ Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; ➤ Algum pessoal de apoio e reforço necessário; ➤ Alguns danos; ➤ Disrupção (inferior a 24 horas); ➤ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros; ➤ Alguma perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Poderá ocorrer em algum momento; ➤ E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. ➤ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações; ➤ Retirada de pessoas por um período de 24 horas; ➤ Algum pessoal técnico necessário; ➤ Alguns danos; ➤ Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas); ➤ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros; ➤ Alguma perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Poderá ocorrer em algum momento; ➤ E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. ➤ Número elevado de feridos e de hospitalizações (5 a 10); ➤ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (5 a 10); ➤ Vítimas mortais (2 a 4); ➤ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; ➤ Danos significativos que exigem recursos externos; ➤ Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; ➤ Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; ➤ Perda financeira significativa e assistência financeira necessária. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Poderá ocorrer em algum momento; ➤ E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. ➤ Situação crítica; ➤ Grande número de feridos e de hospitalização (> 10); ➤ Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa (> 10); ➤ Significativo número de vítimas mortais (> 4); ➤ Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; ➤ Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
	Grau de Risco: Baixo	Grau de Risco: Baixo	Grau de Risco: Baixo	Grau de risco: Moderado Grau de prontidão: Até 2 horas Grau de mobilização: 50%	Grau de risco: Moderado Grau de prontidão: Imediato Grau de mobilização: 100%

Probabilidade / Frequência	GRAU DE GRAVIDADE/INTENSIDADE GRAU DE RISCO				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Critica
Média-Baixa	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não é provável que ocorra; ➤ Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos. ➤ Não há feridos nem vítimas mortais; ➤ Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material. Danos sem significado; ➤ Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; ➤ Não há impacte no ambiente; ➤ Não há perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não é provável que ocorra; ➤ Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos. ➤ Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais; ➤ Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; ➤ Algum pessoal de apoio e reforço necessário; ➤ Alguns danos; ➤ Disrupção (inferior a 24 horas); ➤ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros; ➤ Alguma perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não é provável que ocorra; ➤ Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos. ➤ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações; ➤ Retirada de pessoas por um período de 24 horas; ➤ Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos; ➤ Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas); ➤ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros; ➤ Alguma perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não é provável que ocorra; ➤ Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos. ➤ Número elevado de feridos e de hospitalizações (5 a 10); ➤ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (5 a 10); ➤ Vítimas mortais (2 a 4); ➤ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; ➤ Danos significativos que exigem recursos externos; ➤ Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; ➤ Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; ➤ Perda financeira significativa e assistência financeira necessária; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não é provável que ocorra; ➤ Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos. ➤ Situação crítica; ➤ Grande número de feridos e de hospitalização (> 10); ➤ Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa (> 10); ➤ Significativo número de vítimas mortais (> 4); ➤ Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; ➤ Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
	Grau de Risco: Baixo	Grau de Risco: Baixo	Grau de Risco: Baixo	Grau de Risco: Baixo	Grau de Risco: Baixo

Probabilidade / Frequência	GRAU DE GRAVIDADE/INTENSIDADE GRAU DE RISCO				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Critica
Baixa	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais; ➤ Não há feridos nem vítimas mortais; ➤ Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material. Danos sem significado; ➤ Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; ➤ Não há impacte no ambiente; ➤ Não há perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais. ➤ Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais; ➤ Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; ➤ Algum pessoal de apoio e reforço necessário; ➤ Alguns danos; ➤ Disrupção (inferior a 24 horas); ➤ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros; ➤ Alguma perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais. ➤ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações; ➤ Retirada de pessoas por um período de 24 horas; ➤ Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos; ➤ Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas); ➤ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros; ➤ Alguma perda financeira. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais. ➤ Número elevado de feridos e de hospitalizações (5 a 10); ➤ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (5 a 10); ➤ Vítimas mortais (2 a 4); ➤ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; ➤ Danos significativos que exigem recursos externos; ➤ Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; ➤ Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; ➤ Perda financeira significativa e assistência financeira necessária. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais; ➤ Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais. ➤ Situação crítica; ➤ Grande número de feridos e de hospitalização (> 10); ➤ Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa (> 10); ➤ Significativo número de vítimas mortais (> 4); ➤ Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; ➤ Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
	Grau de Risco: Baixo	Grau de Risco: Baixo	Grau de Risco: Baixo	Grau de Risco: Baixo	Grau de Risco: Baixo

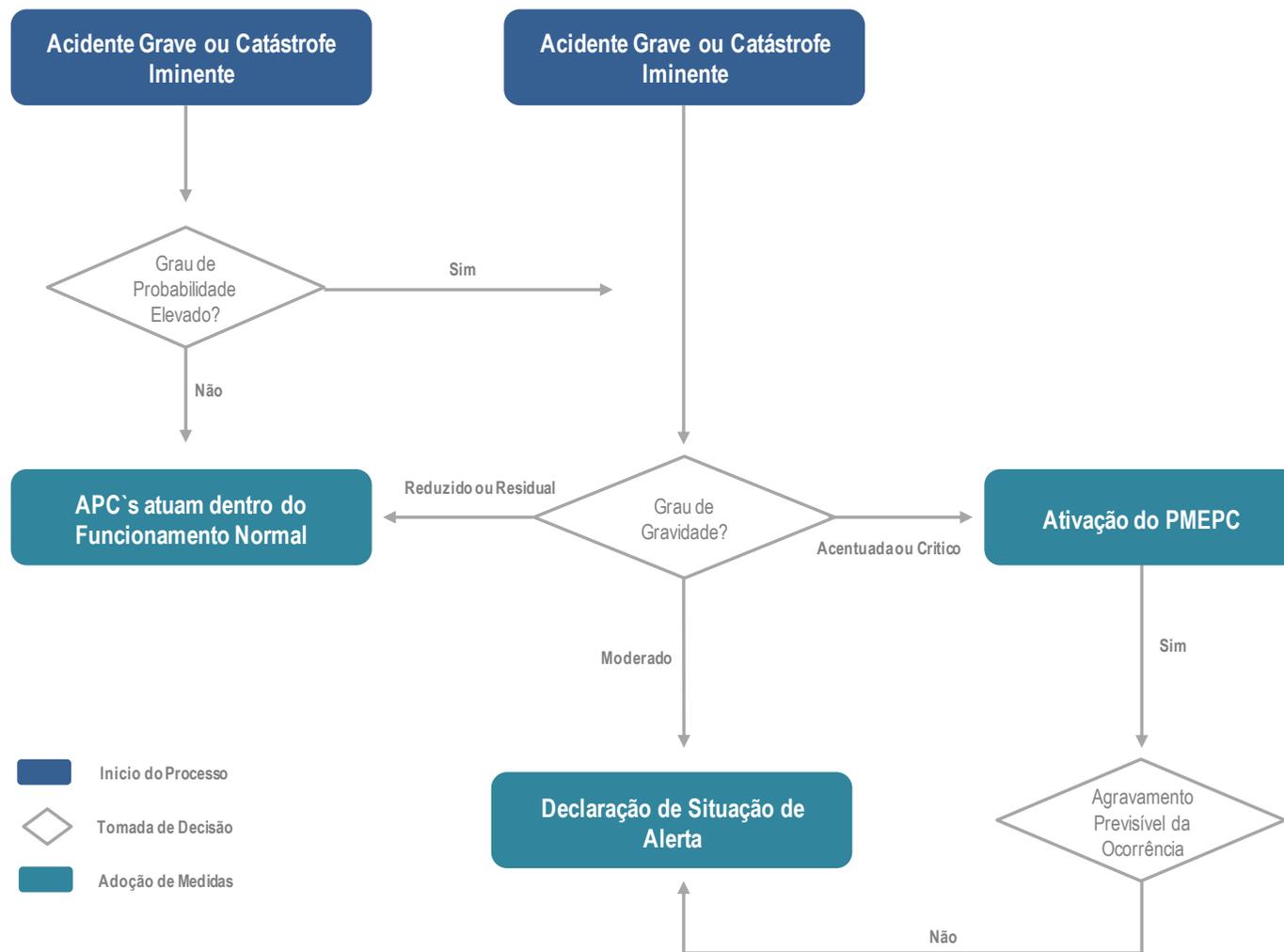


FIGURA 3 – PROCESSO DE DECISÃO E ADOÇÃO DE MEDIDAS

Grau de Probabilidade \ Grau de Gravidade	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Ativação do Plano	Plano Ativado	Plano Ativado
Elevada	Ativação do Plano	Plano Ativado	Plano Ativado
Média Alta	Situação de Alerta	Ativação do Plano	Ativação do Plano

TABELA 4 - MATRIZ DE CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

4.2.2. Critérios de Desativação

Assim que as condições de segurança estiverem garantidas para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade, o PMEPC poderá ser desativado por deliberação da CMPC, na eventualidade de não se encontrarem reunidas as condições (1/3 dos seus representantes) à respetiva deliberação daquele órgão.